LEI MUNICIPAL Nº 1.417/99 DE 21.12.99

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO À ACIMO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO, À **ACIMO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO - SC,** PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REIS).

PARÁGRAFO 1º - OS RECURSOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, SERÃO UTILIZADOS PELA ACIMO, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E E PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

PARÁGRAFO 2º - A ACIMO, DEVERÁ APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO - SC, PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL 1329/98 DE 08.05.98.

PARÁGRAFO 3 º - A LIBERAÇAO DOS RECURSOS SERÁ EFETUADA DE CONFORMIDADE COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E A RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA DO MUNICÍPIO, A PARTIR D 01.02.2000.

PARÁGRAFO 4º - OS RECURSOS PODERÃO SER PAGOS PARCELADAMENTE CONFORME REQUISIÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DA ACIMO.

ARTIGO 2º. - A ACIMO ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA APLICAÇÃO DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO 1º. - A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO CONTABIL DO MUNICÍPIO E DEVERÁ , ENTRE OUTRAS , CONTER:

- RELATÓRIO DETALHADO DOS VALORES RECEBIDOS E APLICAÇÃO DOS MESMOS;
- RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS;
- SITUAÇAO ATUALIZADA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO;
- CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS, DAS NOTAS FISCAIS E OUTROS;.
- BALANCETE FINANCEIRO;
- RELATÓRIO DOS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS.

PARÁGRAFO 2º - SOMENTE SERÁ LIBERADA A PARCELA SEQUINTE, SE A ANTERIOR ESTIVER COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA PELO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO 3º. - A ACIMO DEVERÁ PRESTAR CONTAS ATÉ 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 3º. - É OBRIGATÓRIO O DEPÓSITO BANCÁRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA ACIMO, EM CONTA INDIVIDUALIZADA E VINCULADA, MOVIMENTADA POR CHQUES NOMINAIS E INDIVIDUALIZADOS POR CREDOR.

PARÁGRAFO 1º- A CONTA BANCÁRIA VINCULADA, DEVERÁ SER IDENTIFICADA COM O NOME DA ACIMO, ACRESCIDA DA EXPRESSÃO: **CONTRIBUIÇAO PREFEITURA MUNICIPAL /DES.IND.COM E PREST.SERVIÇO/MODELO-SC.**

MODELO 000 MODELO SOMOS TODOS NÓS

PARÁGRAFO 2º. - OS RENDIMENTOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE APLICADOS NO OBJETO DESTA LEI E COM DEVIDA PRESTAÇAO DE CONTAS, ANEXO A PARCELA RESPECTIVA.

ART. 4 º - O MUNICÍPIO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE REPASSAR CORRETAMENTE OS VALORES, SENDO QUE A ACIMO DEVERÁ EFETUAR A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBTER A APROVAÇÃO DESTA, PELO MUNICÍPIO, BEM COMO APLICAR OS RECURSOS RIGOROSAMENTE NO OBJETO DESTA LEI , PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO E CONSEQUENTEMENTE UMA POLÍTICA DE MELHORIA DO MOVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI ESTÃO CONSIGNADOS EM DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO UTILIZAR OS RECURSOS DECORRENTES DAS ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS NO BAIRRO INDUSTRIAL PARA A TRANSFERÊNCIAS OBJETO DESTA LEI.

ART. 7º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 8º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS